



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTAS A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.77/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0032.070378/2022-17

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de instituição especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, para atender as necessidades da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 186, publicada no DOE do dia 28 de novembro de 2022, informa que procedeu o exame dos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interposto em face do PE 77/2023/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, art. 23 e 24 e do item 4.1 e 3.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 77/2023/SUPEL, pelo que passo formulação da resposta ao Pedido de Esclarecimento.

II. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA SUPEL-EP

a) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01

1. Será permitida a utilização do valor total de R\$ 0,00 (zero real) para o item 01 (serviço de agenciamento de viagens). Na hipótese do sistema não permitir a utilização de R\$ 0,00 para cadastramento da proposta no sistema/lance, poderá a empresa apresentar o valor de R\$ 0,0001 sendo desprezada as últimas duas casas decimais após a vírgula?

a.1) MANIFESTAÇÃO DA SUPEL-EP

1. RESPOSTA:

Conforme Edital, item 9.4.1. "Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$),**

com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.", e 10.1.2. "Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com

VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a)

Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte."

Assim, se o lance/ proposta conter quatro casas decimais será considerado apenas as duas primeiras. **Exemplo: 0,0001, será desprezada as duas ultimas casas decimais.**

III. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 23 e 24, do Decreto n.º 26.182/2021, e item 4.1 e 3.1 do Edital, sem nada mais evocar, **recebo e conheço** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa interessada, no processo licitatório referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 77/2023/SUPEL**, e presto as devidas informações na forma acima, **mantendo inalterado o Edital, bem como a data de abertura do certame em tela para o dia 05 de maio de 2023, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, uma vez que os esclarecimento prestados em nada modificam os termos do Edital.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

(conforme termos e assinatura digital abaixo)



Documento assinado eletronicamente por **Yago da Silva Teixeira, Pregoeiro(a)**, em 28/04/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037720188** e o código CRC **552AC07C**.